

EDITAL INTERNO Nº 01/2009/PPGAgrias
SELEÇÃO DE BOLSISTAS: MESTRADO E DOUTORADO EM MANEJO DO SOLO
QUOTAS DS/CAPES – MSc/CNPq – PROMOP/UDESC - FAPESC/CAPES.

O Coordenador do curso de Mestrado e Doutorado em Manejo do Solo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Agroveterinárias, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Mestrado e Doutorado em Manejo do Solo, com a supervisão do Comitê de Bolsas do curso, de acordo com as orientações previstas nas Portarias Nº 52/2002, Nº 017/200, Nº 01/2004 e Nº 13/2006 da CAPES e nas Resoluções Nº 280/2006, Nº 270/2006 e Nº 282/2006 do CONSUNI-UDESC, resolve baixar o presente edital:

1. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

- 1.1. A concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado no curso de Manejo do Solo será efetuada através de seleção, a cargo do Comitê de Bolsas, integrada pelos Professores Paulo Cezar Cassol, presidente, Luciano Colpo Gatiboni e Mari Lucia Campos, representantes docentes e pelos estudantes Douglas Rogeri e Antônio Lunardi Neto, ou seus respectivos suplentes, representante discentes.
- 1.2. O número de quotas de Bolsas, para estudantes dos cursos de Mestrado e Doutorado em Manejo do Solo, com ingresso no Programa de Bolsas em março de 2009, será o disponíveis para preenchimento, conforme definido pelos respectivos órgãos de fomento responsáveis (órgãos financiadores) (DS-CAPES, CNPq, UDESC/PROMOP e FAPESC/CAPES - na situação atual, a partir de março de 2009, estarão previstas entre 2 (duas) e 4 (quatro) bolsas para o DOUTORADO e entre 6 (seis) e 9 (nove) para o MESTRADO).
- 1.3. A Comissão de Bolsa examinará as solicitações e selecionará os candidatos às Bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, a necessidade sócio-econômica e o histórico escolar dos alunos Matriculados no curso de Mestrado ou de Doutorado em Manejo do Solo.
- 1.4. A concessão das quotas disponíveis será feita de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos inscritos nos respectivos cursos, iniciando pelo primeiro classificado.
- 1.5. A classificação também será utilizada para preenchimento de vagas de quotas que surgirem, em decorrência de ampliação, conclusão de curso ou substituição, com validade até que ocorra nova seleção para ingresso de novos estudantes nos cursos.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1. Poderão se inscrever para seleção os candidatos:

- 2.1.1. Classificados no processo seletivo especialmente instaurado pela UDESC para os cursos de Mestrado e Doutorado em Manejo do Solo (Edital 024/08 - CAV/UDESC);
- 2.1.2. Matriculados nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Manejo do Solo;
- 2.1.3. Com dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

- 2.1.4. Que estiverem liberados das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, quando possuírem vínculo empregatício;
 - 2.1.5. Que, durante o curso, residam em Lages ou municípios vizinhos;
 - 2.1.6. Que comprovarem estar de acordo com os critérios de avaliação exigidos (média semestral = conceito B) pela UDESC, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
 - 2.1.7. Que não possuam qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
 - 2.1.8. Que careçam, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
 - 2.1.9. Que não acumulem a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.
- 2.2. Acadêmicos dos cursos de Mestrado e Doutorado em Manejo do Solo poderão pleitear bolsa, exigindo-se para a concessão e/ou manutenção do benefício que atendam os requisitos do item 2.1 e apresentem conceito médio B nos semestres cursados.
 - 2.3. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, sendo renovável anualmente, até 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) meses, para Mestrado e Doutorado, respectivamente, desde que atendidas todas as condições exigidas, especialmente: a recomendação da Comissão de Bolsa, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando; e persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a primeira concessão;

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato à bolsa de mestrado da CAPES deverá apresentar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, até o dia 10 de fevereiro de 2009, os seguintes documentos:
 - 3.1.1. Atestado de matrícula, ou comunicado recebido da secretaria que foi selecionado para o curso;
 - 3.1.2. Ficha de cadastro no Curso de Mestrado ou Doutorado em Manejo do Solo, devidamente preenchida;
 - 3.1.3. Currículo Lattes, atualizado, completo e documentado.
- 3.2. Para os candidatos iniciantes, serão aproveitados os documentos juntados à inscrição, podendo ser complementados com comprovantes não incluídos na documentação apresentada, ou de novas produções acadêmicas concluídas posteriormente.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1. Os resultados da seleção serão entregues pela Comissão de Bolsa até o dia 12 de fevereiro de 2009 e divulgados no mural da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias do CAV-UDESC.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciências Agrárias/UDESC-CAV.

5.2. Este edital entra em vigor nesta data.

Lages, 27 de Janeiro de 2009.

Prof. Paulo Cezar Cassol
**COORDENADOR DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM
MANEJO DO SOLO**